

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2012**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fone/FAX: (19) 3404-7500

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **POINTWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350 – Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo seu **PRESIDENTE**, Senhor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:**

**POINTWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulistânia, nº. 225, Sumarezinho, São Paulo/SP., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.699.468/0001-65, neste ato devidamente representada pelo Senhor **SÉRGIO GOMES SARDINHA**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 598/2009**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** prestará suporte a **CONTRATANTE** visando a manutenção e atualização no equipamento relógio ponto Biométrico REP conforme descrito:

**1.2** Plantão telefônico no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, onde o **CONTRATANTE** expõe suas dúvidas e problemas;

**1.3** Fornecimento de Novas Versões (Plataforma WINDOWS): todas as adaptações no sistema e/ou fornecimento de *Novas Versões* releases do sistema, com as melhorias que forem efetuadas. As versões releases serão fornecidas no formato padrão, nas instalações da **CONTRATADA**,

**1.4** Uma visita bimestral para manutenção preventiva ou em caráter de urgência sem custo na hora técnica não podendo exceder a duas visitas mensais;

**1.5** Tendo necessidade de visita técnica adicional dentro do próprio mês será cobrada R\$ 100,00 (cem reais) por hora, com 50 % de desconto + R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) o km rodado;

**1.6** Qualquer alteração nesta avença deverá ser efetuada mediante instrumento de aditamento desse **CONTRATO** por escrito, de comum acordo;

**1.7** O relógio REP tem garantia de fábrica de 01 (um) ano desde que não seja violado ou feito uso inadequado do equipamento;

**1.8** Este **CONTRATO** não contempla reposição de peças após um ano.

**1.9** CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 598/2009.

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP  
 Fone 19 3404.7500 | Fax: 19 3404.7502 | [www.camaralimeira.sp.gov.br](http://www.camaralimeira.sp.gov.br)

*CS* *ml* *g*



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2012**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fone/FAX: (19) 3404-7500

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os serviços do objeto obedecerão ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, por ser um serviço de execução contínua, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado à 60 (Sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**3.1** Caso uma das partes pretenda rescindir o presente avença, deverá comunicar sua intenção de forma expressa e assinada pelo seu representante com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Nas renovações automáticas prevalecerão todas as cláusulas do presente **CONTRATO**, com aceitação de ambas as partes. No caso de alterações deste **CONTRATO** as mesmas deverão ser feitas por escrito e deverão ser aceitas por ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O prazo máximo de execução do serviço é de 02 (dois) dias corridos, quando solicitado o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** Pela prestação dos serviços objeto deste, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 290,00** (Duzentos e noventa reais) mensal pelo plano denominado como Plano (A)

**5.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente discriminada e atestada a prestação dos serviços pelo Departamento de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**;

**6.2** O pagamento deverá ser efetuado mediante boleto ou depósito bancário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1** Durante a vigência deste **CONTRATO**, a remuneração prevista na cláusula 5.1, será reajustada anualmente de acordo com a variação do IGPM no período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº. 01.122.7005.2258 3.3.90.39.

*CS*





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2012**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fone/FAX: (19) 3404-7500

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua **PROPOSTA**, independentemente de aplicação das demais sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**9.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.2.1** Inobservância dos prazos para a prestação dos serviços;

**9.2.2** Prestação dos serviços em desconformidade com o objeto especificado na **PROPOSTA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**10.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pela variação do **IPCA** registrada no período, conforme estabelece a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**11.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**.

**12.2** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular prestação dos serviços objeto desta avença, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do **CONTRATO**, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;

**12.3** Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

**12.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO**;

**12.5** Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**12.6** É vedada à transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros.

**12.7** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**.



**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2012**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fone/FAX: (19) 3404-7500**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

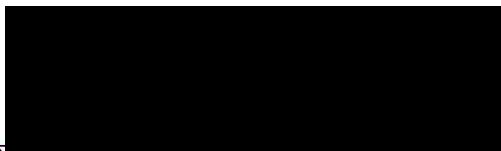
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste **CONTRATO**.

**13.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

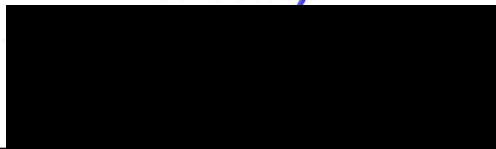
Limeira, 13 de Agosto de 2012.

**Contratante:**



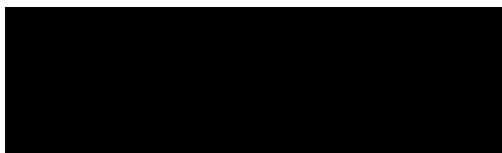
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
PRESIDENTE**

**Contratada:**

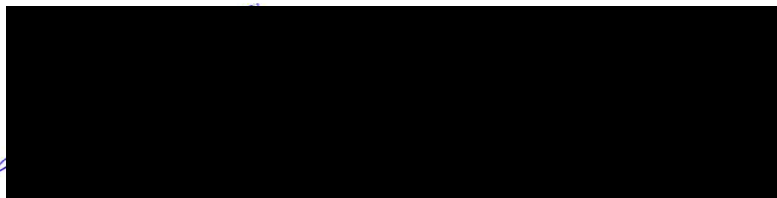


**EMPRESA POINTWARE SERV. DE INFOR. LTDA.  
Sérgio Gomes Sardinha  
CPF 972.400.108-30**

**Testemunhas:**



**WAGNER NUNES CERQUEIRA  
CPF nº [REDACTED]**



**MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR  
CPF nº [REDACTED]**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### PROTOCOLO GERAL

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO - Documentos da SAF

Nº/Ano Prot. Interno: **598/2009**  
Data Prot. Interno: 18/02/2009

Nº/Ano Docto: 150/2009  
Data Docto: 18/02/2009

Interesado: SAFI

Assunto: Proposta de implantação do sistema de controle de ponto biométrico.

#### OBSERVAÇÕES

*adquisição relógio*

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA	DATA	ÓRGÃO	RUBRICA
18.2.09	Presidência				
18.2.09	SNS				
15/05/12	Presidência				
16/05/12	SAFI				
20.7.12	Presidência				
23.7.12	Arquivo				



CÂMARA MUNICIPAL  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Limeira, 18/02/2009 10:46

PROTOCOLO Nº 598



Limeira, 18 de Fevereiro de 2009.

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PARA: PRESIDENCIA

**REF.: PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO BIOMÉTRICO**

Senhor Presidente,

Esta Casa se utiliza do sistema manual de apontamento do Ponto dos seus Servidores em livro próprio. Esta sistemática, além de ser bastante ultrapassada, gera muitas dificuldades no gerenciamento e processamento destas informações por parte da administração da Casa, tornando o trabalho ineficiente no que diz respeito a constatar a veracidade das informações apostas manualmente pelos Servidores no livro ponto.

Diante disso, tendo em vista a responsabilidade da administração desta Casa no que tange ao controle da assiduidade dos Servidores vinculados à esta Casa, vimos sugerir a implantação do sistema de "Ponto Biométrico", que consiste, basicamente na simples aposição de um dos dedos polegares para o registro do referido ponto, fornecendo á administração desta Casa informações confiáveis proporcionando um gerenciamento eficiente do controle do ponto.

A implantação deste sistema implicaria na aquisição do equipamento, um relógio digital, e o software que processa as informações e gera os relatórios gerenciais que, numa pesquisa prévia de mercado, encontramos ao custo de R\$ 5.170,00.

Entendemos ser uma relação custo - benefício bastante interessante, uma vez que se trata de uma ferramenta composta de tecnologia de ponta (vide dados técnicos em anexo), que nos trará possibilidades inclusive de integração com o sistema de folha CECAM atualmente utilizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal.

Outrossim, o equipamento bem como seu software, pode ser adquirido dispensado procedimento licitatório, nos termos do Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que o valor envolvido na aquisição do equipamento e do software, fica abaixo dos R\$ 8.000,00 estabelecidos.

Nada mais para o momento, subscrevemo-nos com consideração e respeito.

Atenciosamente

WAGNER NUNES CERQUEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



03  
✗

SOLUÇÕES  
**MADIS**  
RODBEL

*Acesso, Ponto e Segurança*

Catracas  
Crachás  
Softwares  
Soluções de Ponto  
Câmeras

TEL: **19 3232.9155**  
filial.campinas@rodbel.com.br

Vendas e Assistência  
Técnica em todo Brasil  
www.madis.com.br

# Proposta Nº 28909

## Câmara Municipal de Limeira

---

### Controle de Ponto Biométrico

Luis Padilha  
Consultor de Negócios

André Decelli  
Gerente Comercial / Campinas/SP  
FONE: 19.3232.9155 – CEL. 19.9125.5500

SOLUÇÕES  
**MADIS**  
**RODBEL**

*Acesso, Ponto e Segurança*

Campinas, 05 / 02 / 2009

Proposta Nº 28909

Fone: (0\*\*19) 3404.75.07

E-mail: [saf@camaralimeira.sp.gov.br](mailto:saf@camaralimeira.sp.gov.br)



Fone: (0\*\*19) 3232.91.55 / Fax: (0\*\*19) 3232.97.21

Enviado Por: Luis Padilha

A

Câmara Municipal de Limeira – Limeira/SP

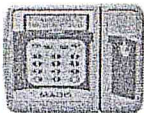
Att.: Sr. Wagner – Depto. Adm.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Entramos em uma nova era. É o momento para adquirir uma solução MADIS RODBEL. Há 86 anos o seu parceiro em relógios de ponto e controle de acesso.

Visando atender vossa criteriosa análise, temos a satisfação de informar preços e condições de pagamentos para fornecimento de nossos equipamentos, conforme segue.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO</b>				
01	 <b>RELÓGIO DE PONTO MODELO MD 5700 TCP/IP - DIGITAL</b> - Caixa de poliestireno altamente resistente com teclado membrana; Display de Cristal líquido com back ligh de 2x20 caracteres cada; Capacidade para até 100 usuários cadastrados (RAM 256KB). Memória de armazenamento para até 3.000 registros; Possibilidade de cadastrar 2 digitais por usuários; Leitor biométrico eletroluminescente 1:N (somente digital). Duas saídas para acionamento de fechaduras, alarmes, cancelas; No-break interno recarregável Ni-Cd com autonomia de 4 HORAS; Possui uma saída para acionamento de sirene; Comunicação via rede Ethernet 10/100 com do protocolo TCP-IP;	01	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 3.280,00</b>

<b>SOFTWARE DE TRATAMENTO</b>				
01	 <b>RB TEMPO FOR WIN SQL</b> - Sistema de Ponto Eletrônico, em plataforma Windows 98 ou Superior, multi-usuário e multi-empresa, totalmente parametrizável, com escalas de revezamento, banco de horas, controle de café e refeições, entradas e saídas. Diversos relatórios gerenciais tais como, inconsistência, espelho de ponto, quadro de horários, horas extras, resumo das horas trabalhadas, divergência, além das tabelas cadastradas no sistema. Integração com folha de pagamento através de um arquivo texto totalmente flexível que permite integrar com qualquer tipo de folha de pagamento do mercado. <b>Para até 100 funcionários e 1 CNPJ.</b>	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.890,00</b>



05  
 44

INSTALAÇÃO				
01	Instalação, fixação e configuração dos equipamentos.	01	Inclusa	Inclusa
02	Implantação, configuração e treinamento do software de até 3 horas no local.	01	Incluso	Incluso

**Condições de fornecimento:**

<i>Condição de Pagamento</i>	✓ 30 dias do faturamento líquido; ✓ Demais condições a negociar.
<i>Validade da proposta</i>	30 dias.
<i>Prazo de entrega</i>	10 dias úteis.
<i>Frete</i>	Por Conta de V.S.as.
<i>Instalação do Equipamento</i>	Inclusa na planilha acima.
<i>Garantia do Equipamento</i>	06 meses contra defeitos de fabricação.
<i>Garantia do Software</i>	03 meses contra defeitos de fabricação.
<i>Fabricação Nacional</i>	Com Certificação Nacional ISO 9001: 2000.

**RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS**

1. Infra-estrutura; rede elétrica, estabilizadores, cabo de comunicação (por conta de V.Sas) sob orientação Técnica da MADIS RODBEL.
2. Informações da Proponente:  
 MADIS RODBEL S. PONTO E ACESSO LTDA  
 AV. DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, ALTO PINHEIROS N. 2346 – SÃO PAULO SP,  
 ALTO DE PINHEIROS, CEP: 05.458-001  
 CNPJ. 61.092.565/0001-30 – I.E 102.666.692.118
3. Dados Bancários para depósito do sinal: Madis Rodbel.  
 Banco do Brasil  
 Agencia 3320-0  
 Conta Corrente 366-2  
 Código de Identificação: CNPJ do cliente  
 Favor enviar uma cópia do comprovante via fax (0\*\*19) 3232.91.55 Ramal 6 ou 7



06  
44

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
André Decelli -Gerente Comercial – Filial Campinas/SP  
MADIS RODBEL Soluções de Ponto e Acesso Ltda  
Fone : (019) 3232-9155 Ramal 6 ou 7  
Site: [www.rodbel.com.br](http://www.rodbel.com.br) E-mail: [filial.campinas@rodbel.com.br](mailto:filial.campinas@rodbel.com.br)

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROP.N.º 28909

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
Obrigatório CARIMBO



Processo Nº 598/09

De 18 / 2 / 09

Do SNJ para manifestação.  
G.P. 18.2.09

WAGNER NUNES CERQUEIRA  
Secretário de Administração e Finanças  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Dr. ELISEU DANIEL DOS SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Limeira

ao núcleo registro, arquivo e documentos  
Santadas todas providências, arquivo -  
G.P. 23/07/12

À Exmo. Presidente,  
Seguimos o encaminhamento de certame  
Limeira, 15/05/2012

Raul Niisen Filho  
Presidente em Exercício  
Câmara Municipal de Limeira

Dr. Marcelo Luis Roland Zovico  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Câmara Municipal de Limeira

a  
SAFI

refere o pedido para as demais  
providências  
G.P. 16/05/12

Raul Niisen Filho  
Presidente em Exercício  
Câmara Municipal de Limeira

A Presidência  
O sistema sugerido foi  
adquirido e instalado e já  
está em perfeito funcionamento.

Assim, findas as pro-